



LEI Nº 263

Dispõe sobre assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COMISSÃO COORDENADORA DE AJUDA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS (CATEC) E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS (DNERu) para execução dos serviços de abastecimento de água da sede do Município.

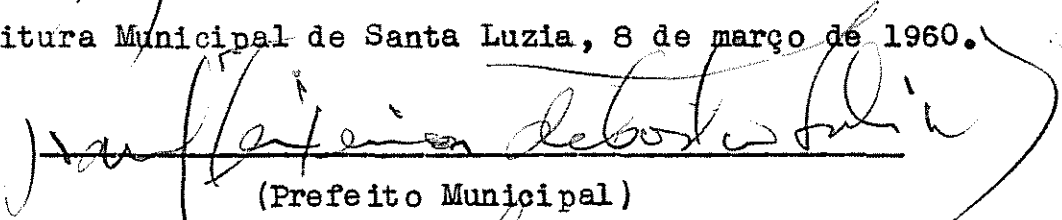
Artigo 2º - A Prefeitura contribuirá com Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para a execução dos serviços de captação, adução, filtração, reservação e distribuição, o qual obedecerá às plantas e especificações aprovadas pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu).

Artigo 3º - O restante do valor do orçamento que foi feito pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu) devidamente atualizado será pago diretamente pelos Departamentos acima mencionados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de março de 1960.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)